



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax ( 014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## Ato da Mesa nº04 de 15 de março de 2.021

“Dispõe sobre a adoção de medidas destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia pelo contágio do SARS-COV-2, causador do COVID-19(coronavírus), no âmbito do Poder Legislativo de Sarutaiá e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Sarutaiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência da pandemia do COVID-19, nos termos do Decreto Municipal Estadual nº 65.545 e decreto Municipal nº 24 de 12 de março de 2021, **RESOLVE** baixar o seguinte ATO:

**Artigo 1º** A Câmara Municipal de Sarutaiá, considerando as medidas adotadas pelo Governo Estadual e pelo Executivo Municipal, em virtude da pandemia de COVID-19, considerando a situação regional em relação ao COVID 19, com taxas de ocupação de leitos de enfermarias e UTIs na sua totalidade máxima, o grande número positivo e suspeitos em nosso Município, considerando também, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde, adota as medidas emergências expostas neste ato.

**Artigo 2º** Ficam suspensas as atividades legislativas e administrativas presenciais da Câmara Municipal de Sarutaiá no período de 16 à 30 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com avaliação das circunstâncias da pandemia.

§ 1º- Eventuais contatos que se façam necessários, poderão ser feitos através do e-mail [camarasarutaiia2@gmail.com](mailto:camarasarutaiia2@gmail.com).

§ 2º- A prorrogação deste ato caberá exclusivamente a Mesa Diretora, que, deverá consultar as autoridades médicas e sanitárias municipais sobre as atuais circunstâncias epidemiológicas locais.

**Artigo 3º** Os trabalhos da Mesa Diretora, serão realizados em regime de plantão e home Office, para atender as necessidades do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único-** A mesa poderá convocar, durante este período, sessões legislativas de natureza ordinária e extraordinária, sendo realizadas através de manifestação de voto por escrito e sem aglomeração ou através do aplicativo whatsApp.

**Artigo 4º** Os serviços administrativos de extrema necessidade, que não possam ser interrompidos, ficam autorizados no ambiente domésticos por meio remoto, “home office” ou quando necessário com expediente interno sem aglomerações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax ( 014)3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

**Artigo 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
Em, 15 de março de 2021.

*Jh*  
**JESSÉ APARECIDO LISBOA.**  
Presidente.

  
**PABLO BRUNO GARROTE VIEIRA**  
1º Secretário

  
**DIEGO AFONSO NUNES BASSO**  
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria, na data supra